



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 116, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado em 31/01/2017
Retirado em 1/02/2017
~~Assessoria Jurídica Secretária~~
Mat. 2706
Agência Administrativa

"Dispõe sobre INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar com fulcro no artigo 167 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nanuque/MG, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 167 da Lei Complementar nº 1.545/2002, de 29 de maio de 2002, bem com o fulcro no Art. 37 da Constituição Federal.

Considerando ainda que o Gestor Público se sujeita imperiosamente às regras inerentes à Legalidade, Impessoalidade e Moralidade Administrativa;

Considerando a documentação que segue em anexo: **BO Nº M1952-2016-85151671 no dia 06/11/2016 às 17:26 h, BO Nº M1952-2016-85151610 no dia 06/11/2016 às 18:47 h.**

Considerando ainda que o Gestor Público se sujeita imperiosamente as regras inerentes à Legalidade, Impessoalidade e Moralidade Administrativa;

Considerando igualmente ser dever do Administrador Municipal, zelar pela proteção do erário público, apurando eventuais desvios comentados no âmbito da Administração Municipal;

Considerando finalmente o estatuído na Constituição Federal, bem como na Lei Complementar Municipal nº 1.545/2002, que determina a autoridade administrativa, ao ter ciência de eventuais irregularidades, o dever de instaurar procedimentos a fim de apurar possíveis ilicitudes.

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a responsabilidade do seguinte servidor:

OSINALDO SOARES DOS DANTOS

Artigo 2º Para efeito do artigo anterior permanece constituída a Comissão Administrativa do Executivo Municipal, tendo como integrantes:

JOSELITO BORGES MOURA, matrícula 00214, apostilado no cargo de chefe de divisão de controle Interno, **MIRELA MUNIZ SOUZA**, matrícula 003819, agente administrativo II, atualmente no cargo de Diretora de Previdência, e o Sr. **REGINALDO BARBOSA SILVA**, matrícula 00131, Técnico Contábil apostilado, todos servidores efetivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º – Quando da instalação da Comissão a mesmas dentre seus membros, escolherá seu Presidente e seu Relator.

§2º - O assessoramento jurídico, conforme artigo 21, "g", da Lei Municipal 1.595/2003, será feito até o trânsito em julgado pelo Dr. Moisés de Almeida Bersani, o qual exerce o cargo de PROCURADOR facultado a sua substituição por outro membro da Procuradoria Geral do Município, por ato fundamentado.

Artigo 3º O prazo para conclusão do apurado é de no máximo 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta portaria, admitida sua prorrogação pelo prazo legal, quando as circunstâncias o exigirem.

Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, possuindo a presente Portaria efeitos internos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2017.

ROBERTO DE JESUS
Prefeito Municipal